



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REGULAMENTO SEPLAG Nº 01/2020**

(Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12/02/2020)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, conforme Delegação de Competência constante da Resolução Seplag nº 56, 1º de agosto de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva de **médico perito qualquer especialidade, psiquiatria e ortopedia; assistente social, fonoaudiólogo e psicólogo; enfermeiro do trabalho e técnico de segurança do trabalho**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva de médico perito qualquer especialidade, psiquiatria e ortopedia; assistente social, fonoaudiólogo e psicólogo; enfermeiro do trabalho e técnico de segurança do trabalho, para a Unidade Central (Belo Horizonte) e Núcleos Regionais, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, conforme Anexo I deste Regulamento.

1.2. O processo seletivo simplificado, regido pelo Decreto nº 45.155/2009, pela Lei nº 18.185/2009, alterada pela Lei nº 22.257/2016, e por este Regulamento, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este processo seletivo simplificado será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme itens 6 e 7 deste Regulamento.

1.4. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato excedente classificado poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.5. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do processo seletivo simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as informações divulgadas sobre o processo seletivo simplificado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>).



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são os constantes do Anexo II.

2.2. O regime jurídico das funções oferecidos neste Regulamento está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/2009 e alterações e no Decreto Estadual nº 45.155/2009 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

2.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 13 da Lei nº 18.185/2009, no art. 8º do Decreto nº 45.155/2009 e no disposto no §13 do art. 40, da Constituição da República.

2.5. A vigência do contrato administrativo se dará a partir da data de publicação do contrato até 31/12/2020.

2.6. A vigência do contrato administrativo observará as condições dispostas no art. 4º da Lei Estadual nº 18.185/2009, alterada pela Lei nº 22.257/2016, e no art. 2º do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

2.7. O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, do contratado, nos termos do art. 13 da Lei nº 18.185/2009 e do art. 8º, do Decreto nº 45.155/2009.

2.8. O contrato celebrado com base nesse processo seletivo simplificado será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei nº 18.185/2009.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.3. Estar quite com o serviço militar;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.8. Não ter rescindido contrato com a Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em prazo inferior ao de 24 meses, conforme inciso III, do art.10 da Lei nº 18.185/2009;

3.9. Não ter sofrido limitações de funções;

3.10. Não ser aposentado por invalidez;

3.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo II do presente Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para inscrições será de **12.02.2020 a 25.02.2020**.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato deverá abrir demanda através do sistema RH Responde disponível no Portal do Servidor (<http://www.rhresponde.mg.gov.br/Cliente>), especificar a vaga a qual pretende concorrer e anexar, **em um único documento no formato .pdf**:

a) Ficha de Inscrição (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópias dos documentos informados no Anexo IV, e;

c) Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

4.3. A única forma prevista para entrega de documentos é a estabelecida no item 5.2, não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento.

4.4. A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo simplificado será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – Unidade Central em Belo Horizonte, presencialmente ou por videoconferência, consistentes em:

5.1.1. 1ª Etapa - Habilitação: Análise de documentos enviados quando da inscrição com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida (etapa eliminatória).

5.1.2. 2ª Etapa - Titulação e Experiência: Análise do *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica, declaradas e apresentadas no ato de inscrição (etapa classificatória).

5.1.3 3ª Etapa - Entrevista a ser realizada na SCPMSO, em Belo Horizonte, presencialmente ou por videoconferência (etapa classificatória).

5.1.4.1 Os candidatos habilitados serão convocados para a entrevista por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

5.2. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, bem como de toda a documentação original para conferência (Fé pública), encaminhada no momento da inscrição, e chegar com 30 minutos de antecedência do horário agendado.

5.2.1 Caso o candidato opte pela videoconferência enviar a documentação (autenticada em cartório) via Correios em um envelope contendo a identificação do candidato e os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEPLAG/MG
Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO
REGULAMENTO nº 01/2020 - INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:	
Vaga a qual concorre:	
Local da vaga:	

5.2.2. A não apresentação dos documentos originais ou das cópias autenticadas implicará automaticamente na eliminação do candidato desse Processo Seletivo

5.3. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.4. A atribuição de pontos referentes às Etapas 02 e 03, será realizada conforme definido no Anexo VI deste Regulamento.

5.4.1. Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.



5.4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.4.4. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Regulamento, não serão considerados.

5.4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, será excluído do processo seletivo simplificado.

5.5. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato nas Etapas 02 e 03 (análise do *Curriculum Vitae*, documentação e entrevista).

5.5.1 Na hipótese de igualdade da nota final será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, tendo preferência o de maior idade.

6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1. A análise de documentos deste processo seletivo simplificado tem a finalidade de comprovação da habilitação mínima exigida, da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica declaradas no ato de inscrição.

6.1.1. A comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição, bem como da apresentação dos documentos originais na data da entrevista presencial na Unidade Central ou na forma prevista no item 6.2 deste regulamento.

6.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

6.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo VI.

6.2. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação **não** serão contabilizados.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site da SEPLAG – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.



8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, que contemplará o resultado de todas as etapas.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá 8.3.1. Preencher o Formulário de Recurso (Anexo VII).

8.3.2. Encaminhar o requerimento com fundamentação referente à etapa contestada e os documentos que julgar pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único junto ao Formulário do item 9.3.1. e em formato PDF, através do sistema RH Responde disponível no Portal do Servidor (<http://www.rhresponde.mg.gov.br/Cliente>).

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 9.3 e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento.

8.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/reclutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>).

9. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

9.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes do Decreto Estadual nº 45.155/2009, na Lei nº 18.185/2009 e na Lei nº 22.257/2016.

10.2. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1 Respeitando a ordem de classificação o próximo candidato será convocado para sua vaga.

10.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo terá que participar de treinamento que acontecerá única e exclusivamente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO em Belo Horizonte. A não participação do candidato neste treinamento implicará a eliminação do mesmo do Processo Seletivo.



10.4. Caberá aos profissionais contratados para a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional realizarem análises estatísticas, sugerir e participar do planejamento e execução de ações de saúde ocupacional, realizarem os diversos tipos de avaliações periciais (inclusive fora do seu município de atuação), atuando, sempre que oportuno, na área de sua especialidade.

10.5. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo seletivo simplificado, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

10.6. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.7. Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação e treinamento correrão às expensas do próprio candidato.

10.8. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

10.9. O resultado de todas as etapas e todas as informações complementares relacionados ao processo seletivo simplificado de que trata este Regulamento, serão divulgados no site da SEPLAG, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

10.10. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

I	Quadro de Vagas/Cadastro de Reserva
II	Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação, Requisitos Mínimos e Remuneração
III	Ficha de Inscrição
IV	Lista de Documentos para Inscrição
V	Declaração de Preenchimento de Requisitos
VI	Distribuição dos Pontos – Etapa 02 e Etapa 03
VII	Formulário para Interposição de Recurso

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2020.

Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA (CR)

*CR = Cadastro de Reserva

QUANTITATIVO DE VAGAS		
PSS 01/2020		
ESPECIALIDADE	REGIONAL	TOTAL DE VAGAS + CR
Assistente Social Perito	Belo Horizonte	3 +CR
Enfermeiro do trabalho	Belo Horizonte	CR
Fonoaudiólogo Perito	Belo Horizonte	5 +CR
Médico Perito Psiquiatria	Belo Horizonte	3 +CR
Médico Perito Ortopedia	Belo Horizonte	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Almenara	2 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Araçuaí	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Barbacena	2 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Belo Horizonte	9 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Caratinga	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Coronel Fabriciano	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Conselheiro Lafaiete	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Curvelo	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Divinópolis	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Governador Valadares	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Itabira	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Janaúba	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Juiz de Fora	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Lavras	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Leopoldina	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Montes Claros	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Muriae	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Paracatu	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Passos	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Patos de Minas	2 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Poços de Caldas	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Pouso Alegre	CR
Médico Perito qualquer especialidade	São João Del Rei	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Sete Lagoas	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Teófilo Otoni	3 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Ubá	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Uberaba	3 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Uberlândia	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Varginha	1 +CR
Médico Perito qualquer especialidade	Viçosa	CR
Psicólogo Perito	Montes Claros	1 +CR
Psicólogo Perito	Belo Horizonte	1 +CR
Técnico Segurança do Trabalho	Belo Horizonte	3 +CR
Total		47



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Atribuições	Habilitação e Requisitos Mínimos	Remuneração/Carga Horária
MÉDICO PERITO QUALQUER ESPECIALIDADE/PSQUIATRIA/ORTOPEDIA	<ul style="list-style-type: none">▪ Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médico-periciais;▪ Ministrando treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional;▪ Elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional;▪ Atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais;▪ Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior;▪ Realizar viagens para as Unidades Regionais do Interior quando houver necessidade.	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina;▪ Residência Médica ou equivalente (títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB, e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação lato sensu), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005, atualizado pela Lei nº 20.364, de 2012.	R\$ 4.676,20 Carga horária 20h/semana



<p>FONOAUDIÓLOGO/PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL/ENFERMEIRO DO TRABALHO</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Analisar prontuário médico, avaliar as alegações e devidas comprovações do servidor;▪ Avaliar exames complementares que, porventura, tenham sido feitos pelo periciando e emitir parecer técnico pericial na sua respectiva área de formação e de acordo com as determinações de seu Conselho Profissional;▪ Realizar o exame físico pericial na área de formação para a qual o candidato foi aprovado em processo seletivo;▪ Redigir laudos periciais na sua respectiva área de formação;▪ Emitir parecer pericial na sua respectiva área de formação;▪ Orientar o periciando com relação aos próximos procedimentos decorrentes da perícia;▪ Atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais;▪ Elaborar, implementar e participar de programas de saúde ocupacional e de perícia em sua respectiva área de formação;▪ Atuar em equipe multidisciplinar nas ações que envolvem perícia em saúde e saúde ocupacional.▪ Ministras treinamentos em perícia e saúde ocupacional na sua área de formação profissional;▪ Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior;▪ Realizar viagens para as Unidades Regionais do Interior quando houver necessidade.	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso de graduação em fonoaudiologia/psicologia/serviço social/enfermagem e registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional;▪ Ter disponibilidade para eventuais viagens a Belo Horizonte para treinamentos (peritos das regionais).	<p>R\$ 1.193,80 Carga horária 30h/semana</p>
---	--	--	--



Cargo	Atribuições	Habilitação e Requisitos Mínimos	Remuneração/Carga Horária
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar na redução dos acidentes de trabalho e proteger a integridade dos servidores, através da realização de visitas técnicas, auditorias e elaboração de relatórios de inspeção;▪ Realizar inspeções de segurança do trabalho e meio ambiente com foco na eliminação e/ou redução dos riscos e impactos;▪ Recomendar dispositivos ou melhorias em segurança sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações;▪ Auxiliar na divulgação dos programas e normas saúde e segurança do trabalho pré- estabelecidos;▪ Executar programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores;▪ Auxiliar aos demais gestores e engenheiros de segurança do trabalho na implantação e manutenção da aplicação das Normas Regulamentadoras e a legislação aplicada de saúde, segurança e meio ambiente;▪ Realizar atividades administrativas relacionadas à gestão da área de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none">▪ Técnico completo em Segurança do Trabalho;▪ Sólidos conhecimentos DE Legislação Trabalhista e Previdenciária, normas regulamentadoras, sistemas de gestão, treinamento e desenvolvimento;▪ Pacote Office;▪ Disponibilidade para viagens.	R\$ 1.050,01 Carga horária 40h/semana



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA A QUAL CONCORRE

Cargo:

Local da vaga:

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

Nome:

Sexo: F M

Estado Civil:

Data de Nascimento:

Nome da mãe:

Naturalidade:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

Grau de instrução:

Área de formação (especialidade):

Residência concluída? Sim. Não.

Tem conta no Banco do Brasil? Sim. Não. – Se sim, informe: Agência: n.º da conta:

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Declaro a que estou ciente das instruções e aceito as condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas no Regulamento SEPLAG nº01/2019 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Local:

Data:

Assinatura do candidato



ANEXO IV
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo III;
- Declaração de preenchimento de requisitos devidamente preenchida - Anexo V;
- Comprovante de endereço atual;
- Diploma do curso de graduação do cargo ao qual pretende se inscrever ou declaração de conclusão de curso fornecida pela Instituição de ensino;
- Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu*;
- Carteira Profissional;
- Certidão de nada consta emitida por seu respectivo Conselho Profissional;
- *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes**:
 - Experiência profissional, caso possua;
 - Titulação, caso possua;
 - Cursos de capacitação, caso possua;
 - Comprovante de exercício ou conclusão de Residência na área de sua especialidade.

Observações:

**A conferência com os documentos originais (fé pública) será realizada na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, no momento da entrevista, pessoalmente, mediante apresentação, pelo candidato, de documento original ou em caso da opção pela videoconferência, a cópia da documentação, autenticada em cartório, deverá ser encaminhada via correio.*

***Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no Curriculum Vitae de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 7 deste Regulamento.*



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____, declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Regulamento SEPLAG nº _____ /2020, do qual sou candidato, e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, **no ato da contratação (original e cópia)**:

- Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira profissional;
- Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;
- Certificado de conclusão de residência médica/pós-graduação (somente para candidatos médicos);
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego;
- Declaração, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal:
 - Caso não exerça outro cargo público: Declaração de Acúmulo de Cargos (cód.18) e Declaração que não ocupa outro cargo ou função pública (cód.79);
 - Caso exerça outro cargo público: Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo – SEPLAG; Contracheque.
- Relatório de Inspeção Médica – RIM, com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
- Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, em cumprimento à Lei nº 8.730/1993;
- Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil;
- Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais) (formulário próprio SEPLAG);
- Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (conforme art. 9º. do Decreto Estadual nº 43.885/2004);
- Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS (se houver);
- Outros formulários, se solicitado.

Local:

Data:

Assinatura do candidato



ANEXO VI
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – ETAPA 02

CARGO: MÉDICO PERITO, MÉDICO PERITO NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA

Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentos	Ponto por título, curso de capacitação ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo). Comprovantes de ministrante de palestras e cursos na área de Saúde Ocupacional.	05	25
Tempo de experiência profissional como médico. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	04	20
Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), na área da saúde, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, certificado de conclusão de Residência registrado nos conselhos regionais de medicina, ou título de especialidade médica, reconhecido pela Sociedade da especialidade. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	05	15
Entrevista		
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		25
Habilidade de comunicação.		15
Pontuação Máxima Alcançável		100



CARGO: FONOAUDIÓLOGO/PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL/ENFERMEIRO DO TRABALHO

Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentos	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	25
Tempo de experiência profissional como fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e enfermeiro do trabalho. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	04	20
Certificado de pós-graduação <i>latu senso</i> , autorizado pelo MEC (carga horária mínima de 360 horas), na área de saúde ou saúde do trabalhador, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente. Comproverantes de ministrante de palestras e cursos na área de Saúde e Segurança do Trabalho.	05	15
Entrevista		
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		25
Habilidade de comunicação.		15
Pontuação Máxima Alcançável		100

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentos	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência profissional de técnico de segurança do trabalho. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	25
Certificados e/ou comproverantes de participação em Cursos, Palestras, Seminários e Workshops na área de Saúde e Segurança do Trabalho.	04	20
Comproverantes de ministrante de palestras e cursos na área de Saúde e Segurança do Trabalho.	05	15
Entrevista		
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		25
Habilidade de comunicação.		15
Pontuação Máxima Alcançável		100



ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref.: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Regulamento SEPLAG nº /2020, realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato a vaga de _____ para atuação em Belo Horizonte, apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):

- Etapa 01 – Habilitação
- Etapa 02 – Titulação e Experiência
- Etapa 03 – Entrevista
- Classificação Final

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local:

Data:

Assinatura do candidato